

REGULAMENTO PARA O APROVEITAMENTO E REGISTRO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Complementares integram a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Matemática do campus de Cascavel e devem atender aos objetivos dispostos nos termos da resolução que estabelece as diretrizes gerais para tais atividades, bem como os objetivos dispostos no Projeto Político-Pedagógico do curso.

Art. 2º Este regulamento tem por finalidade normatizar a aceitação, o aproveitamento e a validação de Atividades Acadêmicas Complementares do referido curso.

Art. 3º A integralização da carga horária mínima de Atividades Acadêmicas Complementares é condição necessária para colação de grau.

Art. 4º O cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares dar-se-á através das seguintes atividades:

I – participação, colaboração ou apresentação de trabalhos em semanas acadêmicas, semanas de estudo, seminários, congressos, palestras, conferências, simpósios, mini-cursos ou eventos do mesmo gênero;

II – colaboração em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, com supervisão ou orientação de docente da Unioeste;

III – realização de monitorias de disciplinas nas áreas de Matemática, Educação Matemática, Estatística ou Física;

IV – realização de estágios não-obrigatórios na execução de docência, projetos ou atividades relacionadas com o Curso de licenciatura em Matemática;

V – realização com promoção de disciplinas nos cursos de graduação ou pós-graduação;

VI – aproveitamento de disciplinas cursadas com promoção por ingressantes pelo Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Remanescentes, que não foram aproveitadas por equivalência para disciplinas regulares do curso.

Art. 5º As Atividades Acadêmicas Complementares podem ser realizadas a qualquer momento do ano, inclusive nas férias ou recessos, desde que durante o período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso de Matemática, ressalvada a situação estabelecida no inciso VI do art. 4º deste regulamento.

Art. 6º Todas as atividades realizadas com fins às Atividades Acadêmicas Complementares devem ter certificação ou documentação comprobatória expedida pela instituição organizadora indicando a carga horária realizada, os conteúdos, atividades ou temas abordados, devendo as mesmas serem encaminhadas ao Colegiado do Curso via protocolo pelo discente através do Protocolo do Campus de Cascavel, por meio dos formulários próprios.

Art. 7º A carga horária mínima obrigatória de Atividades Acadêmicas Complementares é 200 horas, sendo que pelo menos 160 horas devem estar compreendidas nas áreas de Matemática, em suas diversas modalidades ou habilitações, ou áreas afins.

Parágrafo único. São áreas afins, para efeitos deste regulamento, Estatística, Física, Computação, Educação e Educação Especial.

Art. 9º A análise da documentação apresentada pelos discentes será feita por uma Comissão Permanente de Avaliação designada anualmente pelo Colegiado de Curso, e nomeada pelo diretor do CCET, composta por três membros do Colegiado do Curso, sendo dois docentes e um discente, que analisará os documentos pertinentes às solicitações de aceitação, aproveitamento e validação de carga horária como Atividades Acadêmicas Complementares, da seguinte forma:

I – o Coordenador do Colegiado de Curso deve encaminhar à Comissão de Avaliação a documentação protocolada pelos discentes e encaminhada pela Secretaria Acadêmica;

II – a Comissão de Avaliação toma decisão terminativa sobre as solicitações cabendo, quando for o caso, recurso fundamentado do interessado ao Colegiado de Curso;

III – a Comissão de Avaliação poderá aceitar ou rejeitar o requerido pelo interessado se as atividades realizadas não estiverem compreendidas entre aquelas elencadas por este regulamento;

IV – a Comissão de Avaliação poderá aceitar parcial ou totalmente a carga horária requerida pelo interessado;

V – após a análise das solicitações, a Comissão de Avaliação devolve a documentação ao Coordenador do Colegiado de Curso que faz os encaminhamentos necessários à Secretaria Acadêmica.

Art. 10. Até trinta dias após o início do ano letivo, o Coordenador do Colegiado de Curso deve discutir e apresentar aos discentes, por ano do curso, os objetivos e a importância da realização de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 11. Até sessenta dias após o início do ano letivo, o Coordenador do Colegiado de Curso deve publicar, em edital, a carga horária acumulada das Atividades Acadêmicas Complementares dos discentes do curso, como fornecido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, campus de Cascavel.